

HOSPITAL BARÃO DE LUCENA
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
DISPENSA EMERGENCIAL

SEI Nº: 2300002426.000139/2024-31

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DFD

- 1.1. **Área requisitante (Unidade/Setor):** PLANEJAMENTO DE MEDICAMENTOS DO HOSPITAL BARÃO DE LUCENA
1.2. **Responsável pela demanda:** Matheus Eduardo do Nascimento Barreto
1.3. **Matrícula:** CRF/PE 10716
1.4. **E-mail:** matheuseduuf@gmail.com
1.5. **Fone:** 31846484

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento de FITOMENADIONA (VITAMINA K) para atender a demanda do Hospital Barão de Lucena, conforme apresentado no item 7 deste documento.

3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

- ☐ Serviço não continuado.
☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.
☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
☐ Serviço continuado misto com dedicação exclusiva de mão de obra.
☐ Serviço continuado misto sem dedicação exclusiva de mão de obra.
☒ Material de consumo.
☐ Material permanente / equipamento.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

- ☐ Pregão Eletrônico.
☐ Pregão Eletrônico SRP.
☐ Concorrência.
☐ Dispensa de licitação Art. 75 Inciso I
☒ Dispensa de licitação Art. 75 Inciso II
☐ Dispensa de licitação Art. 75 Inciso III
☐ Dispensa de licitação art.75 Inciso VIII
☐ Inexigibilidade.
☐ Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s)

5. IDENTIFICADOR DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

5.1. A contratação está prevista no PCA:

- ☒ Sim - X item;
☐ Não previsto;

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, destacando-se pleno atendimento dos requisitos legais, pois a situação está caracterizada como emergência, tendo em vista o risco iminente de desabastecimento destes produtos no hospital, que levará ao prejuízo da assistência à saúde dos pacientes atendidos nesta instituição.

A presente contratação se dará em função da necessidade de aquisição de FITOMENADIONA (VITAMINA K), a fim de atender o HOSPITAL BARÃO DE LUCENA (HBL), uma vez que o medicamento solicitado faz parte da Padronização de medicamentos desta instituição. Além disso, se considerou a avaliação da sua relevância, efetividade, segurança, e de sua inserção em protocolos ou rotinas assistenciais e sua relação de custo-efetividade durante o uso. Com isso, o objetivo da aquisição é à continuidade dos serviços prestados à população que buscam essa Instituição, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Documento de Formalização de Demanda.

Atualmente o Hospital Barão de Lucena é um hospital geral de alta complexidade com foco em atendimento materno-infantil e possui 340 leitos. No ambulatório, onde são realizadas mais de 8.600 consultas/mês, são oferecidas várias especialidades pediátricas, vascular, cirurgia geral, ginecologia, mastologia, proctologia, oncologia e pré-natal de alto risco. Nas duas emergências (obstetrícia e pediátrica), são realizados uma média de 2 mil atendimentos por mês. Já no bloco cirúrgico, mensalmente são realizadas uma média de 300 cirurgias.

A FITOMENADIONA (VITAMINA K) é um medicamento essencial e utilizado para assistir aos pacientes de todos os setores do HBL, uma vez que o medicamento pode ser utilizado no tratamento e manejo das condições clínicas dos pacientes, como no tratamento de hemorragias e/ou na profilaxia e tratamento da doença hemorrágica em recém-nascidos. Por isso, a disponibilidade desse medicamento torna-o um elemento indispensável para auxiliar nas tomadas de decisão clínica. Com isso, esse medicamento atua de forma a contribuir na assistência e nos cuidados de Alta, Média e Baixa Complexidade.

Considerando que o item não possui processo licitatório vigente nesta unidade gestora, e a ata de registro de preços **1376.2024.CPL.PROC.PE.0035.PROCAPE**. Entretanto, o saldo disponível não atende a demanda de consumo da instituição, sendo necessário outras formas de aquisição para garantir o abastecimento do medicamento.

Foram feitas novas buscas de atas no estado através do sistema PE Integrado, e também de Atas externas, com intuito de evitar a realização desta dispensa de licitação, mas não foram encontradas novas atas para adesão. Conforme banco de preço anexado no SEI.

Considerando que o estoque atual (04/12/2024) deste item encontra-se zerado e seu consumo médio mensal é de 490 unidades.

A ausência desse Insumo ocasionaria descumprimento dos diversos protocolos e diretrizes terapêuticas do Sistema Único de Saúde – SUS, considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê, em seu art. 196, que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Nessa perspectiva, medicamentos e materiais médicos hospitalares (MMH) são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, podendo problemas em seus fornecimentos implicar interrupções de tratamento de saúde, afetando a qualidade de vida da população e a credibilidade do sistema de saúde com um todo.

Reforça-se, que o objeto em voga, refere-se à importante serviço de saúde e tutela da vida humana. Sendo indispensável que a Administração Pública promova a prestação de serviços que, para além de eficientes, tenham qualidade e eficácia, prezando-se sempre pelos desfechos clínicos. Além disso, não é ocioso lembrar a importância da aplicação dos princípios constitucionais basilares em prol da Administração, tendo em vista que o conjunto de normas e princípios visam sempre ao atendimento do interesse público.

Considerando a proximidade do encerramento do ano fiscal e o fato de não haver garantia da homologação do novo processo licitatório para aquisição deste item em tempo hábil para garantir a continuidade do abastecimento deste serviço.

Solicitamos como única forma de solucionar o problema, regularizar o estoque e cessarem os riscos aos pacientes deste hospital, que seja realizada uma dispensa emergencial no quantitativo já apresentado na tabela, para ser entregue de forma **integral e imediata**.

7. QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

Os quantitativos previstos foram definidos com base referencial no histórico do HBL nos meses que tiveram consumo dentre o período de 12 meses, conforme anexo. O consumo é fundamentado em relatório emitido pelo sistema informatizado de gestão e controle de estoque – CEOS.

ITEM	CATMAT	E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	BR029239-1	3166368	FITOMENADIONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	AMPOLA

8. ESTIMATIVA DE PRAZO

O fornecimento do material deve ocorrer em até 48h úteis após o recebimento do empenho



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Eduardo do Nascimento Barreto**, em 04/12/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59712614** e o código CRC **C947FE86**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongüê, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: